

EDITAL FAPEMIG 16/2011

PROGRAMA ESTRUTURADOR REDE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – MESTRES E DOUTORES

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SECTES, observadas as diretrizes de políticas emanadas do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONECIT, e de seu Conselho Curador, e as prioridades estratégicas do Sistema Mineiro de Inovação – SIMI, inserido no Programa Estruturador Rede de Inovação Tecnológica, torna público o presente Edital e convida Empresas e Entidades de Ciência Tecnologia e Inovação – ECTIs, sediadas no Estado de Minas Gerais, e cadastradas na FAPEMIG, a apresentarem propostas conjuntas para obtenção de apoio financeiro em conformidade com o que estabelece o presente Edital.

1 OBJETIVOS

1.1 GERAL

Financiar propostas conjuntas de empresas com ECTIs, públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Minas Gerais, para o desenvolvimento de projetos de inovação, com a contratação de mestres e doutores, e de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I).

1.2 ESPECÍFICOS

- 1.2.1** Proporcionar o desenvolvimento de um novo produto, processo ou serviço inovador na Empresa e/ou na ECTI permitindo a estas uma melhoria de sua competitividade.
- 1.2.2** Estruturar o processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação, na empresa, utilizando infraestrutura própria ou em parceria com ECTIs.
- 1.2.3** Permitir e induzir a aproximação entre Empresas e ECTIs objetivando o desenvolvimento da pesquisa tecnológica ou da transferência de tecnologia.
- 1.2.4** Apoiar a pesquisa, desenvolvimento e inovação nas Empresas e ECTIs, em proposta conjunta, de forma a fortalecer a inovação no Estado.
- 1.2.5** Estimular a cultura da inovação nas Empresas e ECTIs.
- 1.2.6** Estimular a fixação de mestres e doutores no Estado para atuarem como agentes do processo de inovação em Empresas e/ou em ECTIs.

2 NÚMERO DE PROPOSTAS E PRAZOS

- 2.1** O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 2.2** O prazo de execução de cada proposta contratada é de até vinte e quatro meses, contados a partir da data do Termo de Outorga (TO), cujo extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3 PROPOSTAS ELEGÍVEIS

São consideradas elegíveis as propostas que atendam os requisitos abaixo:

3.1 Por parte da Instituição Proponente

A Proponente do projeto deve:

- 3.1.1 se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto de pesquisa;
- 3.1.2 ser empresa, desde que associada a uma ECTI;
- 3.1.3 ou, ser uma ECTI, desde que associada a uma empresa;
- 3.1.4 ser focada no desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores.

3.2 Por parte do Coordenador

- 3.2.1 ter título de mestre ou doutor;
- 3.2.2 ter produção científica ou tecnológica relevante, na área específica do projeto de pesquisa;
- 3.2.3 ser cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.4 ser responsável por uma única proposta.

3.3 Por parte da Proposta

- 3.3.1 incluir um projeto de apoio à P,D&I alinhado à estratégia de desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores;
- 3.3.2 incluir obrigatoriamente contrapartida financeira, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta;
- 3.3.3 incluir, obrigatoriamente, na equipe de desenvolvimento do projeto pesquisadores com título de mestre e/ou doutor, que deverão desenvolver suas atividades no período de duração do projeto;
- 3.3.4 indicar o coordenador que, excepcionalmente, poderá não ter vínculo com a Proponente.

4 RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Os recursos alocados, para financiamento do presente Edital, serão da ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), valor definido na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG.
- 4.2 As despesas decorrentes deste Edital correrão às contas das dotações orçamentárias da FAPEMIG, a seguir relacionadas, ou pelas que as sucederem:

2071.19.571.043.4083.0001.4420.42.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.4440.42.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.4450.42.1.101
2071.19.571.043.4083.0001.4490.20.1.101

- 4.3** A Proponente deverá indicar uma Gestora, cadastrada junto à FAPEMIG, para gerenciamento dos recursos a serem liberados para a proposta aprovada. A inexistência deste dado impedirá o encaminhamento da proposta por meio eletrônico.
- 4.3.1** Caso a Proponente seja uma pessoa jurídica de direito privado esta fará a gestão dos recursos repassados pela FAPEMIG, não fazendo jus a despesas operacionais.
- 4.4** Constitui fator impeditivo para a contratação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da Proponente ou da Gestora.

5 ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1** Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo do presente Edital, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:
- 5.1.1** equipamentos e material permanente exclusivamente para apoio à P,D&I;
- 5.1.2** material de consumo;
- 5.1.3** bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia – BGCT, níveis I e II, limitadas a duas por proposta;
- 5.1.4** serviços de terceiros, exceto consultoria;
- 5.1.5** passagens e diárias, conforme valores da FAPEMIG;
- 5.1.6** despesas acessórias de importação;
- 5.1.7** *softwares*;
- 5.1.8** despesas operacionais, quando couber.
- 5.2** Neste Edital, desde que devidamente justificado e pertinente com o objetivo da proposta, será permitido, excepcionalmente, o financiamento de bolsa para pesquisador que for coordenar o projeto, observados os requisitos constantes no Manual da FAPEMIG, para a modalidade BGCT.

6 PROPOSTAS

- 6.1** As propostas devem ser submetidas à FAPEMIG, obrigatoriamente, em versão eletrônica.
- 6.2** A proposta deverá ser preenchida no aplicativo AgilFap, clicando em www.fapemig.br/agilfap e deverá conter as seguintes informações:
- 6.2.1** Formulário Eletrônico do AgilFap, devidamente preenchido;
- 6.2.2** detalhamento, listado no formulário eletrônico, de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução do projeto, inclusive despesas operacionais, mensalidades de bolsas, entre outros. Não serão considerados itens e/ou justificativas, presentes no corpo da proposta. A não observação do procedimento descrito neste item implicará no não financiamento dos itens;

- 6.2.3** arquivo contendo o projeto, que deverá explicitar pelo menos os seguintes itens: título; objetivo; relevância da proposta; revisão de literatura e de patentes, se for o caso; metodologia de trabalho; justificativa e cronograma de atividades a serem desenvolvidas indicando as fases ou etapas do projeto e o detalhamento das atividades de cada membro da equipe; instalações e equipamentos existentes ou a serem utilizados para a execução das atividades do projeto; cronograma físico-financeiro identificando as contrapartidas financeiras exigidas no item 3.3.2; alcance dos resultados e descrição de todos os possíveis impactos e produtos a serem gerados ao final do projeto; forma de difusão dos resultados do projeto (processos, tecnologias, metodologias, métodos novos ou aperfeiçoados);
- 6.2.4** arquivo eletrônico contendo documento indicando o Coordenador (vide Anexo);
- 6.2.5** arquivo eletrônico contendo portfólio da empresa que demonstre ter capacidade de desenvolver o projeto proposto;
- 6.2.6** arquivo eletrônico contendo documento definindo a forma de cooperação estabelecida entre a ECTI e a Empresa partícipes da Proposta;
- 6.2.7** arquivo eletrônico contendo Plano(s) de Trabalho(s) proposto(s) para o(s) bolsista(s);
- 6.2.8** arquivo eletrônico contendo a indicação dos demais apoios disponíveis e de outras cooperações firmadas, quando for o caso, bem como descrição da composição (identificação dos itens) da contrapartida e o valor;
- 6.2.9** arquivo eletrônico contendo documento emitido pela Proponente se comprometendo a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento do projeto;
- 6.2.10** arquivo eletrônico contendo currículo do Coordenador na Plataforma Lattes do CNPq.
- 6.3** Os documentos citados nos subitens de 6.2.3 a 6.2.10 deverão ser encaminhados em arquivo a ser anexado ao formulário eletrônico no próprio sistema.
- 6.4** No momento de submissão das propostas, a Proponente e a Gestora deverão estar cadastradas na FAPEMIG. A relação das instituições credenciadas encontra-se na página da FAPEMIG www.fapemig.br/cadastro. Todas as instituições que tiverem propostas aprovadas deverão atualizar seu credenciamento na FAPEMIG até dez dias corridos da publicação dos resultados, sob pena de desclassificação das propostas.
- 6.5** O coordenador e os integrantes da equipe do projeto devem possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq e estarem adimplentes, técnica e financeiramente, com a FAPEMIG.

7 SELEÇÃO E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão analisadas em três etapas

7.1.1 Enquadramento: as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos do presente Edital e do Manual da FAPEMIG. Esta etapa é eliminatória.

7.1.2 Julgamento: cada proposta enquadrada será analisada, por Comissão Especial de Julgamento, quanto ao mérito técnico, científico, relevância, estruturação e adequação metodológica, orçamento e qualificação da equipe e classificadas em ordem de prioridade. As propostas que obtiverem pelo menos 70% (setenta por cento) da pontuação máxima, por item, serão classificadas.

7.1.3 Homologação: as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Direção da FAPEMIG.

7.2 São critérios específicos para o julgamento das propostas:

7.2.1 enquadramento aos requisitos formais do Edital;

7.2.2 justificativa fundamentada para o apoio solicitado;

7.2.3 infraestrutura oferecida pela instituição que irá sediar o projeto de pesquisa;

7.2.4 contribuição para o crescimento da empresa quando da introdução do resultado da proposta no mercado;

7.2.5 contribuição para a geração de produtos e processos inéditos ou significativamente melhorados;

7.2.6 metodologia de interação e acompanhamento da relação Empresa e ECTI.

8 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas nos TOs.

8.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

8.2.1 cumprimento dos objetivos propostos e apresentação dos produtos descritos na apresentação da Proposta;

8.2.2 impactos diretos e indiretos gerados pelo projeto, inclusive na contribuição para formação de recursos humanos;

8.2.3 qualidade dos periódicos e/ou livros onde foram realizadas as publicações;

8.2.4 contribuição para difusão de tecnologia/informação.

9 DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

9.1 As invenções, os direitos relativos à propriedade industrial (patentes, desenhos industriais) e direito autoral, inclusive de programa de computadores e cultivares, resultantes de atividades realizadas em decorrência do financiamento do projeto, serão objeto de proteção, em conformidade com a legislação de propriedade intelectual vigente e terão como cotitulares a instituição Executora, a Associada – Empresa ou ECTI – e a FAPEMIG, respeitados os direitos autorais do autor, inventor ou melhorista.

9.2 A exploração comercial dos direitos de propriedade intelectual e industrial, das patentes, desenhos industriais, das cultivares, dos programas de computador e

de licença de exploração deverão ser ajustados de comum acordo entre os cotitulares do direito, nos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.

- 9.3** Qualquer cotitular do direito, somente poderá explorar diretamente os inventos e os demais resultados advindos do financiamento da proposta, mediante comum acordo entre os demais cotitulares, expresso em termo escrito e assinado por todos.
- 9.4** Os direitos sobre a propriedade intelectual de que trata esta cláusula serão regulados também pela legislação de propriedade intelectual vigente, especialmente a Lei Federal nº 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei Federal nº 9.609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei Federal nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Lei Federal nº 9.456/1997 (Lei de Proteção de Cultivares), Decreto Federal nº 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação a inventores de instituições públicas), Lei Federal nº 10.973/04 (incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), Decreto Federal nº 5.563/05 (Regulamenta a Lei 10.973/04), Lei Estadual nº 17.348/08 (Lei Mineira de Inovação), bem como Deliberação 34/2008 da FAPEMIG, e demais legislações aplicadas à Propriedade Intelectual.
- 9.5** Os ganhos econômicos auferidos em eventual exploração comercial de pesquisas e inovações protegidas, resultantes da proposta financiada, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados entre os cotitulares do direito, na proporção equivalente ao montante do valor agregado, investido na pesquisa, inovações e proteção à propriedade intelectual, cujos percentuais serão definidos nos respectivos Contratos de Cotitularidade e de Transferência de Tecnologia.
- 9.6** É assegurado ao inventor, melhorista ou autor participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos, auferidos pelos cotitulares, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido o inventor, melhorista ou autor, aplicando-se, nos termos da Lei Federal nº 10.973/04 (Lei de Inovação Tecnológica), da Deliberação 34/2008 da FAPEMIG.
- 9.7** Os equipamentos adquiridos com os recursos provenientes do financiamento deste Edital são de propriedade da FAPEMIG.
- 9.8** A FAPEMIG poderá doar ou ceder, à Executora, os equipamentos adquiridos em decorrência deste Edital, mediante a figura jurídica da “doação sob encargo” ou outro instrumento.
- 9.9** A FAPEMIG poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso de a(s) parte(s) contratada(s) deixar(em) de cumprir o estabelecido no TO.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1** O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG, no endereço www.fapemig.br.
- 10.2** Eventuais recursos poderão ser interpostos junto ao Presidente da FAPEMIG, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado.

11 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 11.1** A contratação dos apoios propiciados por este Edital obedecerá à ordem de classificação e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio de assinatura de TO, que será firmado entre a FAPEMIG, a Proponente legalmente constituída, a Gestora e o Coordenador, todos indicados na proposta nos termos deste Edital.
- 11.2** A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida nos correspondentes TOs, devendo o repasse financeiro se iniciar após sua assinatura pelos representantes das partes interessadas e posteriormente à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
- 11.3** Serão definidos nos TOs, as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

12 ORIENTAÇÕES GERAIS

- 12.1** Este Edital se submete no que couber, aos dispositivos legais e regulamentares vigentes e, ainda, em conformidade com o Manual da FAPEMIG.
- 12.2** O Manual da FAPEMIG, os formulários e as tabelas de diárias e de mensalidades de bolsas encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG no endereço www.fapemig.br.
- 12.3** Todos os valores deverão ser expressos em Real.
- 12.4** Não é permitida a contratação de pessoa física por período superior a oitenta e nove dias, vedada a prorrogação. É vedado, também, o pagamento a qualquer título a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.
- 12.5** Todos os itens necessários ao desenvolvimento da proposta deverão estar previstos, não sendo permitida alteração após a sua submissão à FAPEMIG.
- 12.6** Os TOs definirão as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades objeto deste Edital.

- 12.7** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.
- 12.8** Toda correspondência emitida, por qualquer das partes envolvidas, relativas às propostas e os seus respectivos processos deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.
- 12.9** As partes contratadas se obrigam a prestar contas do valor financiado em épocas e condições previamente definidas no TO.
- 12.10** Os profissionais prestadores de serviços técnicos especializados, consultores científicos, consultores *ad hoc*, bolsistas, membros de Comissão Especial de Julgamento e quaisquer outros profissionais e/ou entidades envolvidas nas ações e atividades decorrentes deste Edital, deverão se obrigar, por escrito, à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas.
- 12.11** As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos TOs da FAPEMIG, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.
- 12.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da FAPEMIG.

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1** Não será concedida suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade da instituição proponente.
- 13.2** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPEMIG, bem como o preenchimento incorreto/incompleto do formulário e seus anexos, implicará na desqualificação da proposta.
- 13.3** Outras informações poderão ser obtidas na Central de Informações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, por meio do correio eletrônico ci@fapemig.br.

14 CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as dezessete horas do 13 de março de 2012.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** Os resultados dos recursos, previstos no subitem 10.2, serão comunicados por escrito aos recorrentes.
- 15.2** A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

15.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2011

Prof. Dr. José Policarpo Gonçalves de Abreu
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG

Prof. Mario Neto Borges, PhD
Presidente da FAPEMIG

ANEXO
(Edital/FAPEMIG 16/2011)
Indicação de Coordenador

Indicamos para coordenar o projeto objeto da Proposta “...*incluir o título...*”, submetida no âmbito do Edital 16/2011 da FAPEMIG, “... *incluir o nome do funcionário da proponente...*,” que terá como atribuições se responsabilizar pela execução do projeto, desde a submissão da proposta, até a prestação de contas e apresentação do Formulário Síntese de Resultados – FSR.

O mesmo será ainda responsável pela interlocução junto à FAPEMIG em relação a questões que por ventura possam surgir durante a execução do projeto.

.....,de de 2012

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e Carimbo)